



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 223/2017**

**Projeto de Lei nº 195/2017**

**Relator: Carlos Alberto Binato**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo, sob a forma de projeto de lei, tendo como objetivo solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), junto à Secretaria Municipal da Educação.

Constata-se que a presente propositura tem a finalidade de reforçar as dotações junto à divisão de transportes de alunos, destinada para material de consumo, cujos recursos serão utilizados na aquisição de pneus para a frota de veículos da referida Secretaria.

Conforme disposto em seu artigo 2º, servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos, os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Cumprido destacar que a abertura de crédito adicional suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, I, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O dispositivo legal cotejado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para reforçar os gastos de dotação orçamentária.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Considerando o atendimento aos aspectos financeiros e orçamentários, normas constitucionais e regimentais, este relator exara parecer favorável à tramitação do mencionado projeto.

Sala das Comissões, 20 de Dezembro de 2017.

**CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB**  
Relator

**REINALDO ANACLETO - PDT**  
Vice-Presidente

**EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB**  
Secretário

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

